



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO Nº 108, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

*Estabelece o cronograma de desembolso financeiro e orçamentário que se refere à Lei Municipal n.º 1.687 de 26 de maio de 2015 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

*Considerando* a Lei Municipal n.º 1.687 de 26 de maio de 2015 que dispõe sobre a concessão e a regulamentação de ajuda de custo para o transporte escolar de alunos do município matriculados em curso de nível superior ou técnico para João Monlevade e dá outras providências;

*Considerando* a classificação como *pandemia*, pela Organização Mundial de Saúde – OMS, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente novo Coronavírus – SARS-CoV-2 – COVID-19;

*Considerando* o Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado de Minas Gerais que declarou o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

*Considerando* o Decreto nº 31, de 17 de abril de 2020, do Município de Dom Silvério que declara estado de calamidade pública e emergência em saúde no âmbito do Município de Dom Silvério em virtude do COVID19, reconhecido pela Assembleia do Estado de Minas Gerais através da Resolução n.º 5.552, de 18 de junho de 2020;

*Considerando* o Decreto 48.102, de 1º de janeiro de 2020 que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado.

*Considerando* o Decreto Municipal n.º 99 de 1º de janeiro de 2021 que prorroga até 30 de junho de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Coronavírus (COVID-19) de que trata o art. 1º do Decreto nº 31, de 17 de abril de 2020, no âmbito de todo o território do Município de Dom Silvério.

### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica *estimado* o cronograma de desembolso financeiro e orçamentário a que se refere à Lei Municipal n.º 1.687 de 26 de maio de 2015, para o exercício de 2021, no importe máximo de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), anual.

Parágrafo único: As parcelas serão pagas mensalmente, na proporção dos dias letivos e férias, assim que for autorizado e comprovado o retorno das aulas presenciais para os cursos correspondentes.

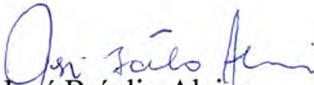


# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dom Silvério, 27 de janeiro de 2021.

  
José Bráulio Aleixo  
**Prefeito Municipal**

